



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS

“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A PROVER VACÂNCIA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)”

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Prefeito, GIANFRANCO VOLPATO, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.593, de 15 de agosto de 2007, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/FMS, para contratação temporária, em caráter emergencial, a fim de suprir a vacância momentânea no Quadro de Pessoal junto a Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração afastamento legal do profissional titular.

CONSIDERANDO a ausência de Cadastro de Reserva para reposição do quadro;
CONSIDERANDO que os serviços de saúde são de caráter essencial para a comunidade, justificando-se assim a urgência do Processo Seletivo Simplificado;

CONSIDERANDO que o cargo de profissional enfermeiro é indispensável para o funcionamento da Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o cargo em decorrência de eventuais férias, licenças ou afastamento legal do titular;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado objetiva prover temporariamente servidores, na forma estabelecida no art. 2º, Inciso III e §1º, Inciso III da Lei nº 1.593/2007, que é destinado a prover vagas em caráter temporário de excepcional interesse público;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pela Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Prefeito Municipal.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.ibicare.sc.gov.br e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter emergencial para atuar no Programa Saúde da Família-PSF. A contratação será excepcionalmente em contrato temporário, pelo período necessário a fim de prover a vaga decorrente do afastamento legal do titular até o retorno do mesmo.

1.4. O período do contrato temporário destinado a reposição de pessoal, poderá ser reduzido em virtude do interesse público.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação, retornando sempre ao início da lista.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado, o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito, com o respectivo aviso prévio; e



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

1.8. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 1 (um) ano.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas **de 20 de março a 27 de março de 2023, das 8:00h as 11:00h e das 14:00h às 17:00h**, na Unidade Básica de Saúde, no endereço Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré/SC, junto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo, o servidor responsável, proceder ao devido protocolo e autuação.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o Anexo IV e V deste edital já preenchidos, informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente autenticadas (quando for o caso) dos documentos citados no Anexo IV.

2.3. O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos SOLICITADOS. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos atribuídos a “Titulação”, os quais deverão constar do curriculum vitae de forma detalhada com a identificação dos títulos.

3.2. Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedidos pela mesma. Não serão pontuados documentos sem timbre da entidade promotora.

3.3. O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e declaração, em papel com timbre, da instituição hospitalar e/ou empresa em que atuou.

3.4. Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.

3.5. A homologação das inscrições será publicada oficialmente em 28 de março de 2023 no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

3.6. A homologação do resultado provisório será publicada oficialmente em 29 de março de 2023, no site do município www.ibicare.sc.gov.br.

3.7. O resultado final dos candidatos aprovados, será publicado oficialmente em 03 de abril de 2023, no site do município www.ibicare.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

3.8. Para efeito de início da contagem do prazo de validade do processo seletivo, será considerada a data da publicação da homologação do resultado final.

4. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

4.1. A Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:

ITEM	TITULAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Comprovante de formação mínima exigida (conclusão de graduação de Enfermagem) e registro no órgão competente (COREN)	Título obrigatório e classificatório
2	Pós graduação, mestrado ou doutorado em área afim	Título opcional

4.2. Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme as seguintes tabelas:



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação em Enfermagem	01
Especialização (Área afim)	02
Mestrado (Área afim)	03
Doutorado (Área afim)	04

4.2.1. Para efeito de pontuação, será aceito apenas 01 (um) certificado de Pós- graduação, Mestrado e/ou Doutorado.

4.2.2. A pontuação expressa na tabela de “Titulação” (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado), “será computada cumulando” em cada uma das modalidades.

4.2.3. A nota final da Prova de Títulos será o somatório da pontuação atribuída a “Titulação” (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado).

4.3. Não serão aceitos Títulos encaminhados via correio eletrônico.

4.4. Tempo de serviço na função de Enfermeiro - 0,5 ponto a cada 6 (seis) meses completos de trabalho no setor público na Atenção Básica, não sendo computados períodos menores de 06 meses, nem somados períodos inferiores em empregadores diversos (comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente);

4.4.1. O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos no somatório do item 4.2.3 e critérios de desempate.

5.2. Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior tempo de serviço de saúde na Atenção Básica;
- b) Maior idade.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o emprego público, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional;
- c) Prova de aptidão física e mental para o exercício do emprego público, mediante atestado médico;
- d) Declaração autenticada de bens que constituem seu patrimônio;
- e) Declaração autenticada de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- f) Declaração autenticada de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- g) Declaração autenticada de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- h) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

- i) Qualificação Cadastral eSocial;
- j) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- k)01 (uma) foto 3x4;
- l) ter idade mínima de (dezoito) 18 anos na data da contratação;

Fotocópia:

- 1. CPF;
- 2. RG (Identidade);
- 3. Título de Eleitor;
- 4. Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- 5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6. Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- 7. Carteira de Trabalho;
- 8. Carteira de Habilitação;
- 9. Pis/Pasep;
- 10. Endereço;
- 11. Nº de conta corrente preferencialmente no BB;

6.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

6.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

6.4. O candidato convocado terá prazo máximo de dois (02) dias úteis, contados do recebimento da ciência da convocação, para assumir ou desistir da vaga. Passado este prazo, o candidato passará automaticamente para o final da lista.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III, deste Edital.

7.2. O recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail secretariasaude@ibicare.sc.gov.br, dentro do prazo de até as 17h, do dia 30 de março de 2023, nos termos estabelecidos por este Edital.

7.3. Os recursos e revisão da pontuação serão apreciados pela Comissão Especial designada.

7.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

7.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação, através de publicações no site da Prefeitura de Ibicaré.

7.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

7.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.

7.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de até 1 (um) ano.
- 8.2. As habilitações necessárias ao exercício das funções, objeto deste processo seletivo simplificado, são as constantes no item 4 do presente Edital.
- 8.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 8.4. A homologação do resultado final, será publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.ibicare.sc.gov.br.
- 8.5. A classificação no Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
- 8.6. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
- 8.7. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo simplificado.
- 8.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicaré (SC), 20 de março de 2023.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito Municipal

MARLENE ALBERGUINI
Secretária Municipal de Saúde

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador OAB/SC – 10.011



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

ANEXO I

DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO MÍNIMA

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação Mínima
Enfermeiro	CR	40 horas	8.978,57	Graduação em Enfermagem e registro no COREN



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ENFERMEIRO

1. Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
2. Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela Instituição;
3. Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
4. Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na Instituição;
5. Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
6. Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
7. Prestar assessoria quando solicitado;
8. Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
9. Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
10. Participar do planejamento e prestar assistência em situações de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
11. Elaborar e executar uma política de formação de Recursos Humanos de Enfermagem de acordo com as necessidades da Instituição;
12. Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
13. Fazer notificação de doenças transmissíveis;
14. Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
15. Dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e à comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
16. Identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
17. Participar de programas de saúde desenvolvidos pela comunidade.
18. Promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
19. Elaborar informes técnicos para divulgação;
20. Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da Instituição em todos os níveis de atuação;



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**ANEXO III
DO CRONOGRAMA**

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	20/03/2023
Período de Inscrições	20/03 a 27/03/2023
Homologação das Inscrições	28/03/2023
Divulgação do Resultado Provisório	29/03/2023
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até as 17h)	30/03/2023
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	03/04/2023



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

Documentos necessários para a inscrição:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral (primeiro e segundo turno);
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Curriculum vitae documentado com todas as folhas rubricadas;
- Comprovante de regularidade no CPF;
- Cópia do diploma de graduação em Enfermagem devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com o original do diploma junto para conferência;
- Cópia do comprovante de inscrição junto ao Conselho de Classe – COREN, devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com o original junto para conferência;
- Cópia dos títulos devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com o original junto para conferência.

Ibicaré – SC, ___/___/2023.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS
PREFEITURAMUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

**PROTOCOLO DE ENTREGA
CARGO DE ENFERMEIRO**

Nome: _____

Ibicaré – SC, _____/___/2023.

Assinatura do recebedor



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

ANEXO V

**FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 001/2023/FMS
CARGO – ENFERMEIRO**

Nome do candidato: _____

Relação de títulos entregues		
Histórico/Resumo		
Número		Pontuação
01		
02		
03		
04		
Pontuação Total		

Observação: Preencher em letra de forma legível ou digitar nos campos destinados.



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ/SC**

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____

Motivo do Recurso: _____

Fundamentação:

* Encaminhar este formulário para secretariasaude@ibicare.sc.gov.br, dentro do prazo de recurso previsto no Edital, horário limite de recebimento até às 17h, do dia 30 de março de 2023.

Assinatura do Candidato
(Obrigatório conter a assinatura do candidato)